

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00457607/2024-84

2. Descrição da necessidade

DEDETIZAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de, controle de pragas para atender à demanda do CDP I de Osasco. Trata-se de serviço de urgente necessidade para reduzir a quantidade de insetos, peçonhentos ou não, de roedores ou outras pragas. Possibilitando melhor prestação de serviço pelos funcionários e uma melhor qualidade de saúde dos detentos e visitantes.

2.2 O presente estudo preliminar tem como propósito estudar a melhor solução para a realização do controle de pragas desta Unidade Prisional.

2.3 A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação ou por contratação direta e a elaboração do TR ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

2.4 A terceirização dos serviços de controle de pragas torna-se necessária em razão deste órgão não possuir em seu quadro funcional servidores para a prestação dessas atividades. Assim, a prestação do serviço terceirizado sedia sua importância no apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta Unidade.

2.5 Justificativa detalhada para cada demanda:

2.5.1 DA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

2.5.1.1 O Controle de pragas é indispensável tendo em vista a necessidade de propiciar bem-estar aos servidores, visitantes e detentos desta unidade prisional, com o combate integrado a ratos, animais peçonhentos e insetos, evitando a proliferação dos mesmos, os quais além de serem prejudiciais à saúde, podem provocar danos a bens patrimoniais. Em face disso, o atendimento à necessidade irá prevenir, por exemplo:

b.1) Contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que, em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos, podem causar doenças prejudiciais aos servidores e detentos;

b.2) Que insetos se alojem em papéis, livros, alimentos, condicionadores de ar etc...

b.3) Que roedores causem avarias em alimentos, cabos (de rede ou energia), condicionadores de ar, dentre outras.

2.5.2 NÃO SE APLICA:

2.5.2.1 NÃO SE APLICA

2.6 NÃO SE APLICA

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA	Luiz Carlos de Araujo Sales

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 REQUISITOS GERAIS:

4.1.1 Os itens, objeto desta contratação, por suas características, são classificados como bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei 14133/21, art. 6º, XIII.

4.1.2 A contratação se dará por Dispensa de Licitação, realizando-se a cotação de preços junto as empresas especializadas no segmento, respeitado o valor referencial extraído do compras.gov.br.

4.1.3 A empresa contratada deverá operar com organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos /máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços.

4.1.4 A prestação do serviço ocorrerá no Centro de Detenção Provisória I de Osasco situado à Rodovia Raposo Tavares, 550 A - Chácara Everest - Osasco, São Paulo - SP, CEP 06149-000.

4.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1 visando demonstrar que o fornecedor terá condições de bem executar o objeto da contratação, deverão ser exigidos os seguintes documentos que demonstrem a capacidade técnica do licitante:

- Possuir licença de Operação emitida pelo órgão competente;
- Possuir Licença Sanitárias Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;

5. Levantamento de Mercado

5.1 LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES:

5.1.1 - Quanto ao tipo de serviço

a) Solução 1: Contratação de serviços de dedetização, desratização, sem a inclusão de materiais: Este tipo de contratação não engloba, juntamente com a mão de obra contratada, os materiais inerentes a execução dos serviços.

Como esta solução não inclui o fornecimento de materiais e equipamentos, se faz necessário a realização de diversos pregões para aquisições de materiais e de serviços, bem como a necessidade de mobilização da comissão para o recebimento, controle e gestão de estoque, inclusive controle quanto a data de vencimento dos materiais. Observa-se ainda a geração de riscos com atrasos de entregas, falta de insumos ou algum equipamento, itens fracassados ou desertos em pregões por diversos motivos como, a falta de interessados no fornecimento ou variação de preços no mercado. Por esses motivos, entendemos que essa solução é ineficiente, ineficaz e, portanto, inviável.

b) Solução 2: Contratação de serviços de dedetização, desratização, SEM Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra (DEMO), com fornecimento de materiais: Este tipo de contratação engloba, juntamente com a mão de obra contratada, os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Como esta solução inclui o fornecimento de materiais, não seria necessária a realização de procedimento(s) licitatório(s) para as aquisições, bem como não é necessária a mobilização da comissão para o recebimento, controle e gestão de estoque. O que traria menor custo para a Administração.

Um grande avanço dessa nova proposta, seria focar na qualidade do serviço e no resultado, e reduzir custos contratuais, haja vista que nesse modelo:

- a) Não há obrigatoriedade que os prestadores de serviço fiquem à disposição nas dependências da contratante;
- b) Não há obrigatoriedade que a contratada disponibilize materiais ou equipamentos de forma exclusiva, podendo retirá-los da Unidade Prisional a seu critério;
- c) A distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados ao contrato fica a cargo da contratada, que tem total autonomia para definição das rotinas, distribuição dos profissionais e materiais por meio de planejamento das atividades, que será previsto no Termo de Referência.

As definições acima deixam claro que a contratada poderá deslocar sua equipe, seus materiais e seus equipamentos para outros contratos, em outros órgãos e, também, terá total liberdade para gestão dos seus recursos humanos durante a execução dos serviços.

O modelo de contratação ora proposto também é mais vantajoso devido liberdade da Contratante solicitar que algumas áreas sejam executadas em dias e horários em que o fluxo de pessoas é mais reduzido. Assim, será reduzido o nível de ociosidade observado entre os profissionais dedicados a esses serviços. Com isso, espera-se possibilitar ao licitante uma maior produtividade, que se reflita em um valor de contrato menor, gerando economia para a Administração.

Diante do exposto julgamos essa solução como viável, eficiente e mais adequada às necessidades e realidade atual da Unidade Prisional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização. Os serviços serão executados por demanda, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, insumos e tudo que se faça necessário e adequado à perfeita execução dos serviços, em caráter não continuado, **sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	dedetização e desratização	DESINSETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO para os setores Administrativos, Enfermaria, Rol de visitas, Portaria, Revisora, Inclusão, Manutenção e áreas Internas (linha de tiro e pátio interno) e Externas (estacionamento e pátio externo); DEDETIZAÇÃO específica para ácaro Sarcoptes Scabiei em 64 (sessenta e quatro) celas de	Desratização R\$680,00 Dedetização /Desinsetização	R\$2.680,00

		convívio deste Centro de Detenção Provisória	R\$2.000,00	
		Com reforço após 3 meses da aplicação		

6.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados pela CONTRATADA sob supervisão do fiscal do contrato, em horários previamente agendados junto ao mesmo, compreendendo:

Item 1 - Serviço de Controle de Pragas (Desinsetização, dedetização e desratização) nas instalações (área interna e externa)

DESINSETIZAÇÃO

- Será realizado pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos;
- Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;

DESRATIZAÇÃO:

- Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas.

Ainda sobre o Serviço de Controle de Pragas:

1. A Contratada se compromete a oferecer garantia, pelo prazo de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da data da realização de cada aplicação de pesticidas.
2. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contrato
3. Os produtos utilizados nos serviços objeto desta contratação visam atingir o melhor resultado no combate e prevenção as pragas ambientais com a menor exposição a toxidade para os usuários e para o meio ambiente.
4. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfestantes antialérgicos e que atendam à legislação vigente de órgãos oficiais e reguladores da atividade, a exemplo do Ministério da Saúde e da ANVISA, entre outros, em todos os seus requisitos, especialmente, naqueles itens que possam oferecer riscos à saúde humana.
5. A contratada responderá pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfestantes.

Item 2 - Não se aplica

- Não se aplica
- Não se aplica

Não se aplica:

1. Não se aplica
2. Não se aplica

6.3 Não se aplica

6.4 Não se aplica

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A Equipe de Planejamento da Contratação estabeleceu conjuntamente critérios objetivos para a definição dos serviços a serem adquiridos e indicados no presente estudo. Esses critérios são baseados na necessidade da Unidade Prisional.

Para o Serviço de Controle de Pragas (Desinsetização, dedetização e desratização) nas instalações (área interna e externa):

Este serviço será executado nas áreas construídas desta Unidade Prisional (áreas externas, internas e pavilhões habitacionais) .

Não se aplica

Não se aplica

7.2 Não se aplica

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.680,00

8.1 De acordo com a demanda apresentada e a através do Relatório de Pesquisa de Preço nº 82 (juntado ao Processo SEI 006.00457607/2024-84 doc. (0049317839) realizada junto ao Sistema compras.gov.br, o valor desta licitação está estimada em R\$ 2680,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta reais) conforme detalhamento apresentado na Tabela detalhada no Item 6 deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação dos serviços descritos neste ETP não se dará de maneira parcelada pois tal parcelamento poderia acarretar numa demora para realização dos serviços descritos, o que geraria prejuízos a Unidade Prisional uma vez que o vencimento de nossos serviço de dedetização anterior ocorre na data de 14/12/2024.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

No que tange à definição, contratações correlatas "são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a

completa prestação do objeto principal", conforme definição disposta na seção de Dúvidas Frequentes do Portal de Compras Governamentais (disponível em: <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/in-servico-faq#P2.6>).

Considerando-se a definição supracitada, a Equipe de Planejamento verificou que NÃO HÁ contratações correlatas já realizadas ou futuras com relação ao objeto da presente demanda.

CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

No que tange à definição, contratações interdependentes "são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação", conforme definição disposta na seção de Dúvidas Frequentes do Portal de Compras Governamentais (disponível em: <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/in-servico-faq#P2.6>).

Considerando-se a definição supracitada, a Equipe de Planejamento verificou que NÃO HÁ contratações interdependentes com relação ao objeto da presente demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa unidade possui um planejamento de aquisições semestral para o serviço de dedetização e desratização, subsidiado por dotação orçamentária oferecida pelo gestor orçamentário para os devidos fins.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Potencializar a boa imagem institucional;
2. Inibir o aparecimento e/ou proliferação de patógenos e pragas urbanas diversas nas dependências da Unidade Prisional.

13. Providências a serem Adotadas

A Unidade Prisional já dispõe das condições e infraestrutura adequadas para a plena execução dos serviços pela Contratada, não havendo, portanto, a necessidade de readequações ou reestruturação do ambiente onde o serviço será prestado.

Recomenda-se à Administração que considere desde já que o presente serviço deverá ser fiscalizado por servidores responsáveis cedidos para Unidade Prisional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Após amplo estudo da situação, não foi identificado possível impacto ambiental relevante decorrente da realização dos serviços contratados e especificados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Encontra-se em linha com as necessidades da Unidade Prisional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA LANA BUENO

Agente de contratação